

PROTOCOLO Nº 3030
LIVRO 02 Fls. 59
Xambioá 24/05/2022
Deborah Rosane
Câmara Municipal Xambioá-TO



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

REJEITADO
NA SESSÃO DE 26/05/2022
Deborah

Câmara Mul. de Xambioá-TO
FLS. 02
Assinatura

Projeto de Indicação nº 032/2022.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma Regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **indica** ao Executivo Municipal, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em firmar parceria com universidades ou clínicas veterinárias com a finalidade de realizar mutirão ou programa com a intenção de oportunizar esterilização permanente por cirurgia visando controlar a natalidade de cães e gatos em condições de rua e de famílias carentes.

JUSTIFICATIVA:

Considerado o interesse público de tornar efetivo o controle de natalidade de cães e gatos no nosso município, atento ao número considerado de animais que sobrevivem pelas ruas, e o risco de contaminação por doenças tais como: toxoplasmose (quando da acidental ingestão de alimentos contaminados com fezes de gatos), raiva, Leishmaniose (calazar), dentre outras, também, pela possibilidade de animais domésticos podem adquirir viroses e verminoses pelo contato com ambientes contaminados por dejetos de animais doentes ou portadores.

Sabe-se que dejetos de cães e gatos infestados por parasitas contaminam as ruas, as calçadas, podem provocar doenças graves. Além disso, os dejetos abandonados de forma incorreta exalam odor desagradável e com a chuva carrega os dejetos deixados nas ruas, contaminando córregos e o nosso Rio Araguaia.

Deborah

Considerando que o município não possui um local adequado de acordo as normas Legais tanto para a eutanásia, como para castração animal observando que a população desses animais cresce de forma desordenada.

Vendo que esses animais estão expostos nas ruas de Xambioá, parte desses animais comendo restos de comidas deixadas nos lixos domésticos, conseqüentemente sofrerão algum tipo de contaminação. Que é comum e rotineiro ver os cestos ou sacos lixos revirados ou rasgados expostos nas ruas, conforme foto em anexo.

Por fim, há de informar que a Lei Municipal nº 620/2018, no seu artigo 4º e no parágrafo primeiro estabelece que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deverá ser promover programas mutirões periódicos para a castração gratuita de animais de famílias carentes sendo observado o cuidado necessário com a assepsia” e no parágrafo segundo do art. 4 da referida lei estabelece que o “Profissionais que lidam com animais e Organizações Não Governamentais ou Associações de defesa e Proteção dos animais estarão autorizados a participarem do Programa”.

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta matéria e sua imediata execução pelo Poder Executivo

Plenário Miguel Gomes da Silva. Câmara Municipal de Xambioá,
Estado do Tocantins em 24 de maio de 2022.

Vereador  **RAMON DO SALMEIRON** – MDB

